

CONTRATO Nº 20239015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012703/23

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de GUAÍÚBA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, CNPJ-MF, Nº 12.359.527/0001-96, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, residente na RUA 02, Nº 70, portador do CPF nº 758.683.263-34 e do outro lado MARIA ERINETE DE CARVALHO LIMA - ME, CNPJ 03.554.427/0001-20, com sede na RUA ANTONIO ACCIOLY, 98, CENTRO, Guaiúba-CE, CEP 61890-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARIA ERINETE DE CARVALHO LINA, residente na RUA JOÃO PEIXOTO, S/N, CENTRO, Guaiúba-CE, CEP 61890-000, portador do(a) CPF 275.350.613-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - aquisição de materiais de expediente, permanente, limpeza, higiene, copa, descartável, cozinha, gêneros alimentícios e outros interesse da câmara municipal de Guaiúba/CE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
038655	COLA BRANCA 90 G	UNIDADE	2,00	3,500	7,00
088443	CAFÉ A VÁCUO	UNIDADE	180,00	9,500	1.710,00
	CAFÉ A VÁCUO, PURO, torrado e moido, embalagem com 250gr, rendimento igual ou superior a 7 litros. Apresentar selo de pureza da ABIC. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.				
088444	AÇÚCAR	QUILO	120,00	4,950	594,00
	AÇÚCAR obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e unidade máxima de 0,3% p/p, livre de impurezas, insetos ou microrganismos que possam torná-los impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto, safra do exercício, acondicionada em embalagem plástica atóxica e inviolada de 1 kg.				
088445	BISCOITO DOCE ROSQUINHA	UNIDADE	24,00	9,200	220,80
	BISCOITO DOCE ROSQUINHA de Chocolate/Leite pacote com 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Pode conter ovo, leite, centeio, aveia e cevada. Deverá apresentar o prazo mínimo de 5 (cinco) meses para o vencimento na data da entrega. Produto em conformidade com a legislação vigente. Pacote com o peso mínimo de 400g.				
088446	BATERIA 9V, ALCALINA PARA USO MICROFONE	UNIDADE	10,00	53,000	530,00
	Bateria 9v, Alcalina para uso microfone.				
088447	PILHA ALCALINA 1,5V AAA (PALITO)	UNIDADE	30,00	17,000	510,00
	Pilha Alcalina 1,5V AAA (PALITO), embalagem com duas unidades.				
088448	PILHA ALCALINA 1,5V AA (PEQUENA)	UNIDADE	6,00	16,000	96,00
	Pilha Alcalina 1,5V AA (PEQUENA), embalagem com 02 duas unidades.				
088449	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 AZUL COM 100 UNIDADES	CAIXA	2,00	120,000	240,00
	Caneta esferográfica 0.7 azul com 100 unidades.				
088450	CAPA PLÁSTICA - TAM FOLHA A4, PRETA P/ENCADERNAÇÃO	UNIDADE	100,00	0,800	80,00
	Capa plástica - tam folha A4, preta p/encadernação.				
088451	CAPA PLÁSTICA - TAM FOLHA A4, TRANSPARENTE P/ENCADERNAÇÃO	UNIDADE	100,00	0,800	80,00
	Capa plástica - tam folha A4, transparente p/encadernação.				
088452	CLIPES GRANDE 6.0 C/25 UNID	CAIXA	22,00	6,500	143,00
	Clipes grande 6.0 c/25 unidades.				
088453	CLIPES MÉDIO 4.0 C/50 UNID	CAIXA	5,00	4,900	24,50
	Clipes médio 4.0 c/50 unidades.				
088454	ÁCIDO MURIÁTICO P/ USO GERAL COM 1000 ML	UNIDADE	6,00	4,500	27,00
	com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.				
088455	ÁGUA SANITÁRIA 1L MULTIUSO	UNIDADE	60,00	2,350	141,00
	composição hidróxido de sódio e água, principio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo,				

088456	embalagem de 1 litro. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%	UNIDADE	24,00	13,500	324,00
088457	Álcool Etilico Hidratado 70% - Embalagem 1 litro. AVENTAL AVENTAL - tecido branco indicado para uso doméstico e comercial fácil de lavar com secagem rápida alça para apoio do pescoço, o acabamento e viés de tecido. Acabamento e costura de alta resistência.	UNIDADE	2,00	18,000	36,00
088458	FACA DE COZINHA INOX 10 POLEGADAS faca de cozinha inox 10 polegadas, com fio liso.	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
088459	GARRAFA TÉRMICA GARRAFA TÉRMICA material: INOX para utilização com café ou chá, Capacidade 1,8L Conservação Térmica, 08 horas Isolamento Térmico Ampola de vidro Sistema de Servir bomba de pressão.	UNIDADE	2,00	175,000	350,00
088463	GRAMPO PLÁSTICO MACHO/FÊMA C/50 UND	PACOTE	2,00	16,000	32,00
088465	GRAMPO PLÁSTICO MACHO/FÊMA C/50 UND POST-ITS C/100 POST-ITS C/100	UNIDADE	3,00	12,500	37,50
088466	QUADRO DE AVISO FELTRO 120CMX90CM	UNIDADE	1,00	225,000	225,00
088467	QUADRO DE AVISO FELTRO 120CMX90CM EXTRATOR DE GRAMPOS - 15 CM AÇO EXTRATOR DE GRAMPOS - 15 CM AÇO	UNIDADE	4,00	3,600	14,40
088468	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48X50	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
088469	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48X50 FITA ADESIVA MARROM (GOMADA) 45X50CM FITA ADESIVA MARROM (GOMADA) 45X50CM	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
088470	GRAMPO 26/6 - CAIXA C/5000UNID	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
088471	GRAMPO 26/6 - CAIXA C/5000UNID LIVRO DE ATA, SEM MARGEM COM 100 FOLHAS LIVRO DE ATA, SEM MARGEM COM 100 FOLHAS	UNIDADE	2,00	26,000	52,00
088472	PAPEL OFÍCIO BRANCO - TAM A4 - RESMA 500 FOLHAS - CAIXA IXA 10 RESMAS PAPEL OFÍCIO BRANCO - TAM A4 - RESMA 500 FOLHAS - CAIXA 10 RESMAS	CAIXA	10,00	349,000	3.490,00
088473	APONTADOR LÁPIS SIMPLES	UNIDADE	4,00	1,200	4,80
088474	APONTADOR LÁPIS SIMPLES TINTA PARA CARIMBOS AZUL 40 ML TINTA PARA CARIMBOS AZUL 40 ML	UNIDADE	3,00	5,000	15,00
088475	ALMOFADA CARIMBO N.03 ALMOFADA CARIMBO N.03	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
088476	FRANCHETA PARA ANOTAÇÃO ACRÍLICA A4 FRANCHETA PARA ANOTAÇÃO ACRÍLICA A4	UNIDADE	6,00	30,000	180,00
088477	ESTILETE GRANDE 25 MM ESTILETE GRANDE 25 MM	UNIDADE	5,00	3,200	16,00
088478	PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO E VERMELHO PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO E VERMELHO	UNIDADE	12,00	5,500	66,00
088479	RÉGUA 30 CM ALUMÍNIO RÉGUA 30 CM ALUMÍNIO	UNIDADE	5,00	4,800	24,00
088480	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML	UNIDADE	2,00	3,500	7,00
088481	PASTA PLÁSTICA L A4 PASTA PLÁSTICA L A4	UNIDADE	10,00	2,000	20,00
088482	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA FORMATO: 154 MM X 216 MM NÚMERO DE FOLHAS: 104 FOLHAS CAPA E CONTRACAPA COM PAPELÃO REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ PARTE INTERNA DA CONTRACAPA PADRÃO EM PAPEL KRAFT MIOLO EM PAPEL OFFSET	UNIDADE	3,00	17,000	51,00
088483	ÁLCOOL GEL 70%	UNIDADE	12,00	23,000	276,00
088484	ÁLCOOL GEL 70%, EMBALAGEM 01 LITRO BALDE COM ALÇA, CAPACIDADE: 10 LITROS composição: plástico utilização para uso em lavanderia, banheiro, jardim, quintal, facilitando ainda mais a limpeza.	UNIDADE	3,00	9,900	29,70
088485	PURIFICADO DE AR, SPRAY AEROSSOL, 400 ML PURIFICADO DE AR, SPRAY AEROSSOL, 400 ML	UNIDADE	24,00	17,000	408,00
088486	DESINFETANTE 5 L, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL. (LIMPEZA DE PISOS, AZULEJOS, BANHEIRO, MÁRMORE, ESMALTADOS E ARMÁRIOS)	UNIDADE	24,00	15,000	360,00
088487	DESODORIZADOR PARA SANITÁRIO, PESO 25GR/45GR composição: paradiclorobenzeno, substância sublimável ou similares ação desinfetante aromas: floral, brisa floral lavanda e lavanda fresh.	UNIDADE	48,00	2,800	134,40
088488	LAVA LOUÇAS LÍQUIDO testado dermatologicamente, frasco com 500ml, remoção de gorduras e sujeiras	UNIDADE	48,00	2,000	96,00
088489	LÁ DE AÇO 60G embalagem com 8 unidades limpeza de sujeiras mais difíceis, utilizada em panelas em utensílios de cozinha, louças, talheres, panelas e objetos de alumínio, com ou sem auxílio de um detergente ou sabão	PACOTE	12,00	3,000	36,00
088490	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA	UNIDADE	48,00	0,900	43,20

	multiuso: pia, lava louça, dimensões aproximadas: 10cm x 7cm x 2cm				
088491	PANO FLANELAS	UNIDADE	20,00	3,500	70,00
	dimensões 28x48, multiuso, algodão				
088492	FÓSFORO - CX.C/40 PALITOS - PCT.C/10 CXS	PACOTE	2,00	4,000	8,00
	FÓSFORO - CX.C/40 PALITOS - PCT.C/10 CXS				
088493	PRODUTO DE LIMPEZA, DESINCRUSTANTE,	UNIDADE	12,00	2,500	30,00
	à base de ácidos orgânicos, para limpeza de superfícies porosas, não necessita de neutralização após enxágue, embalagem 500 ml, características similares (limpa fácil)				
088494	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM C/500 ML	UNIDADE	12,00	15,000	180,00
	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM C/500 ML. COM ÁLCOOL C/GATILHO				
088495	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), TUBO COM 500 ML	UNIDADE	18,00	6,000	108,00
	utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. aroma campestre. sem a presença de amônia na composição. (limpador multi uso) c/gatilho				
088496	LUSTRA MÓVEL	UNIDADE	12,00	5,500	66,00
	emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. aromas diversos. frasco plástico de 200 ml com bico econômico. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.				
088497	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE C/ 4 UNID	PACOTE	60,00	4,000	240,00
	TAM. 30X10, FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE.				
088498	RODO, CABO DE MADEIRA, PONTA EMBORRACHADA GRANDE 40C	UNIDADE	5,00	9,900	49,50
	RODO, CABO DE MADEIRA, PONTA EMBORRACHADA GRANDE 40CM				
088499	RODO P/PIA CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE	1,00	7,500	7,50
	RODO P/PIA CABO DE PLÁSTICO				
088500	MOP ESFREGÃO GIRATÓRIO COM BALDE 8L	UNIDADE	1,00	110,000	110,00
	MOP ESFREGÃO GIRATÓRIO COM BALDE 8L				
088501	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE	6,00	18,500	111,00
	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 05 UNIDADES ? TESTADO DERMATOLOGICAMENTE				
088502	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 500MG	UNIDADE	30,00	5,600	168,00
	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 500MG				
088503	SACO PARA LIXO 50 LITROS COM 50 UNIDADES	PACOTE	17,00	16,000	272,00
	SACO PARA LIXO 50 LITROS COM 50 UNIDADES				
088504	VASSOURA DE CERDAS SINTÉTICO 30CM	UNIDADE	10,00	13,000	130,00
	TAMANHO: 1,20M TIPO DE CABO: MADEIRA				
088505	PANO DE CHÃO, MEDIDAS 40 X 62CM	UNIDADE	48,00	6,000	288,00
	formato saco, alvejado branco para limpeza geral, sacaria 100% algodão, super absorvente.				
088506	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO	UNIDADE	12,00	3,900	46,80
	Tamanho: 75cm x 45cm Tipo de Fibra: natural; limpeza				
088507	TABUA PARA LEGUMES, CARNE BOVINA E AVES	UNIDADE	1,00	22,500	22,50
	TAMANHO PEQUENA (19X35 CM)				
088508	TAPETES PARA BANHEIRO; 100% ALGODÃO	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
	DIMENSÃO 40X60CM DE ALGODÃO TIPO ANTIDERRAPANTE GRAMATURA 1600G/M ²				
088509	TOALHA DE MESA; REDONDA PARA 4 LUGARES	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
	DIMENSÃO 1,45M X 1,45M POLIÉSTER ACABAMENTO COSTURA NAS BORDAS				
088510	XÍCARA	UNIDADE	2,00	70,000	140,00
	material vidro, tipo café, cor branca, capacidade 80 ml, c/6 um - características adicionais com pires				
088511	TAÇA PARA AGUA 250 ML	UNIDADE	24,00	7,500	180,00
	MATERIAL: VIDRO COR: TRANSPARENTE				
088512	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA	UNIDADE	2,00	8,000	16,00
	material plástico resistente, aplicação pia de cozinha.				
088513	JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1.5L	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
	modelo sem tampa, cor transparente incolor, aplicação água/suco.				
088514	LEITEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 2 L	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
	acabamento superficial polido, material cabo plástico				
088515	BANDEJA INOX	UNIDADE	2,00	75,000	150,00
	bandeja metálica, material aço inoxidável, formato retangular, comprimento aproximado 491 milímetros, largura aproximada 331 milímetros, espessura de 0,8 milímetros.				
088516	COPOS DESCARTÁVEIS (POLIETILENO ATÓXICO), COR BRANCA	PACOTE	150,00	8,900	1.335,00
	, 200 ML				
	copos descartáveis (polietileno atóxico), cor branca, 200 ml, que atenda a norma nbr 14865. pacote com 100 und - (agua)				
088517	DISPENSER Poupador DE COPOS PAREDE AGUA	UNIDADE	2,00	50,500	101,00
	dispenser poupador de copos parede agua				
088518	COPOS DESCARTÁVEIS COR BRANCA, DE 50 ML PCT. C/100 U	PACOTE	72,00	3,100	223,20
	NIDS				

	Corpo frisado, confeccionado em poliestireno leitoso atóxico (segundo as normas da NBR 14865) - (café).				
088519	GUARDANAPO PAPEL 23 X20 CM, COM 50 UNID., BRANCO	PACOTE	24,00	1,950	46,80
	GUARDANAPO PAPEL 23 X20 CM, COM 50 UNID., BRANCO				
088520	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 2 ROLOS 60FL CADA	PACOTE	24,00	7,800	187,20
	PAPEL TOALHA OLHA DUPLA 2 ROLOS 60FL CADA				
088521	FILME PVC TRANSPARENTE 28CMX100M	PACOTE	6,00	12,300	73,80
	FILME PVC TRANSPARENTE 28CMX100M				
088522	REFIL SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM 5L, ANTIBACTERIANO	UNIDADE	2,00	52,500	105,00
	REFIL SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM 5L, ANTIBACTERIANO				
088524	APARELHO DE TELEFONIA SEM FIO	UNIDADE	1,00	290,000	290,00
	Aparelho de telefonia sem fio.				
				VALOR GLOBAL R\$	16.031,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 30 de Março de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 16.031,60 (dezesseis mil, trinta e um reais e sessenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.220,20, Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.524,80, Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.818,30, Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.178,30, Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.06, no valor de R\$ 290,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de GUAÍÚBA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.


11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

GUAIÚBA-CE, 30 de Março de 2023

Ramundo Norato da Costa
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA
CNPJ(MF) 12.359.527/0001-96
CONTRATANTE

Maria Erinete de Carvalho Lima
MARIA ERINETE DE CARVALHO LIMA - ME
CNPJ 03.554.427/0001-20
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
CPF: *0.7.726.953.693-34*

2. *Osvaldo Sousa Mendes*
CPF: *051.825.993.58*